



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 80.670.904/0001-63

e-mail: saaesii@gmail.com

Avenida Gustavo Brigagão, nº: 2265 – Contato (WhatsApp): (44) 3453-1210.

"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS"

Processo nº: 08/2025.

Pregão nº: 03/2025.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 03/2025

(Fundamentação: Lei Federal nº: 14.133/2021, Lei Municipal nº: 1.108/2022, Lei Complementar Federal nº: 123/2006, Decreto Municipal nº: 184/2020, Decreto Municipal nº: 281/2022, Regulamentos (Decretos, Resoluções e Portarias) editados pela União e Estado do Paraná, no que couber, conforme previsão contida na Lei Municipal nº: 1.108/2023, e demais normas aplicáveis à espécie.

Modalidade	Pregão Eletrônico
Tipo	Maior percentual de desconto por item
Modo de Disputa	Aberto
Observação	Licitação é exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, base legal: Lei Complementar Federal nº: 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº: 147/2014. Não havendo proposta exclusiva de participação das MPES'S, EPP'S e MEI'S , o pregoeiro poderá conceder o prazo de 24 horas após encerrado o pregão e comprovado em ata que o mesmo foi deserto, para que outras empresas a qual não se enquadrem como MPE'S, EPP'S e MEI'S possam cadastrar suas propostas para que ocorra a nova abertura do pregão.
Objeto	Registro de Preços para a contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento futuro e parcelado de COMBUSTÍVEIS (Gasolina, Diesel), destinados aos veículos que compõem e/ou irão compor a frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, pelo prazo de 12 (doze) meses.
Data da sessão	09 de abril de 2025
Recebimento das propostas	08h50min – Horário de Brasília/DF Plataforma – Compras BR - https://comprasbr.com.br/
Horário da sessão	09h00min – Horário de Brasília/DF
Local da sessão pública	Plataforma COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br/
Agente de Contratação/Pregoeiro	Gilson Milani, designado pela Portaria nº 16/2023, de 09 de março de 2023
Unidade administrativa interessada	Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

01 – DO CREDENCIAMENTO.

1.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site "<http://comprasbr.com.br>".



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 80.670.904/0001-63

e-mail: saaesii@gmail.com

Avenida Gustavo Brigagão, nº: 2265 – Contato (WhatsApp): (44) 3453-1210.

"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS"

Processo nº: 08/2025.

Pregão nº: 03/2025.

1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santa Isabel do Ivaí, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

02 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.

2.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.3. A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.4. Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem em: concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

2.4.1. Caso a empresa apresente CND de falência e concordata/recuperação judicial ou CND de recuperação judicial ou extrajudicial, estas deverão ser expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2.4.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

2.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO III** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate art. 44 e 45 da LC nº: 123/2006.

2.6. Será vedada a participação de empresas:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 80.670.904/0001-63

e-mail: saaesii@gmail.com

Avenida Gustavo Brigagão, nº: 2265 – Contato (WhatsApp): (44) 3453-1210.

"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS"

Processo nº: 08/2025.

Pregão nº: 03/2025.

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou **parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº: 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

h) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

2.7. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

2.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

2.7.3. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.7.4. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

2.7.5. que a proposta foi elaborada de forma independente;

2.7.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

03 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

3.1. Do Agente de Contratação/Pregoeiro: certame será conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) conduzir a sessão pública;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

e) verificar e julgar as condições de habilitação;

f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

h) indicar o vencedor do certame;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 80.670.904/0001-63

e-mail: saaesii@gmail.com

Avenida Gustavo Brigagão, nº: 2265 – Contato (WhatsApp): (44) 3453-1210.

"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS"

Processo nº: 08/2025.

Pregão nº: 03/2025.

- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua Adjudicação e Homologação.

3.2. Da Equipe de Apoio: caberá à equipe de apoio auxiliar o Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

3.3. Do licitante: caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de proposta e habilitação quando solicitado, bem como quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante a inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e,
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº: 13.709/2018):

a) Para finalidade da efetiva participação do INTERESSADO no certame, o SAAE fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

b) O INTERESSADO obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº: 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

c) O SAAE e o INTERESSADO, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

d) O INTERESSADO declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (ANEXO III).

e) É vedado ao INTERESSADO a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

f) O INTERESSADO fica obrigada a notificar o SAAE, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 80.670.904/0001-63

e-mail: saaesii@gmail.com

Avenida Gustavo Brigagão, nº: 2265 – Contato (WhatsApp): (44) 3453-1210.

"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS"

Processo nº: 08/2025.

Pregão nº: 03/2025.

de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

g) As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

h) O INTERESSADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao SAAE e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo INTERESSADO de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

i) As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

j) As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

k) Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) INTERESSADO(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

l) Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) INTERESSADO(S) vencedora(s) do certame, informarão ao SAAE, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

04 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA.

4.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://comprasbr.com.br>

4.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos:

- a) <https://comprasbr.com.br/>
- b) www.saaesii@gmail.com
- c) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

4.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 80.670.904/0001-63

e-mail: saaesii@gmail.com

Avenida Gustavo Brigagão, nº: 2265 – Contato (WhatsApp): (44) 3453-1210.

"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS"

Processo nº: 08/2025.

Pregão nº: 03/2025.

4.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.7. Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras BR** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

4.8. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº: (44) 3453-1210 – ramal licitação

4.9. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (44) 3453-1210.

05 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

5.1. O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM** atribuído ao preço médio semanal de cada item do SLP - Sistema de Levantamento de Preços, da Agência Nacional do Petróleo – ANP - para o Município de Paranavaí, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

5.2. O preço médio semanal do combustível aos consumidores o Município de Paranavaí é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico http://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Municipio_Index.asp.

5.3. Na falta e/ou ausência do levantamento de preços dos combustíveis realizado pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) do município de Paranavaí, poderá se utilizar do município de Umuarama, se não houver poderá se utilizar do município de Maringá. Caso a Tabela de Levantamento de Preços dos municípios não contenha nenhum dos municípios ora relatados ou esteja inacessível (Ex: problema com o site da ANP) à consulta da Administração Pública, o preço unitário deverá ser igual à última tabela disponível. Permanecendo a falha no site por várias semanas o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE disponibilizará, sem prejuízo aos fornecedores, uma tabela própria semanal confeccionada pelo PROCON-PARANAVAÍ, ou outro agente público devidamente identificado no presente processo.

5.4. O percentual de desconto sobre os combustíveis ofertados na tabela ANP também incidirá sobre os preços dessa tabela confeccionada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE em sua vigência.

5.3. O percentual mínimo de desconto não poderá ser 0% e a proposta ganhadora será a que tiver o maior percentual de desconto sobre cada item. **O desconto poderá ser até uma casa decimal após a virgula.**

5.4. Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e Credenciados no Portal de Licitações Compras BR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

5.5. Conforme legislação em vigor, após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.6. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no presente edital, deverão ser **ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE**, juntamente com a proposta na página da **PLATAFORMA/PORTAL "COMPRASBR"**, onde ocorrerá a sessão, em local próprio para inserção dos documentos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 80.670.904/0001-63

e-mail: saaesii@gmail.com

Avenida Gustavo Brigagão, nº: 2265 – Contato (WhatsApp): (44) 3453-1210.

"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS"

Processo nº: 08/2025.

Pregão nº: 03/2025.

5.7. AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

5.8. **Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa de lances do Pregão.**

06 – DO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº: 123, de 2006.

6.5. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, percentual de desconto por item, com até uma casa decimal após a vírgula.**

6.7. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.8. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

6.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10. Não serão estabelecidas, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 80.670.904/0001-63

e-mail: saaesii@gmail.com

Avenida Gustavo Brigagão, nº: 2265 – Contato (WhatsApp): (44) 3453-1210.

"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS"

Processo nº: 08/2025.

Pregão nº: 03/2025.

07 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. No dia **09 de abril de 2025 – 09:00 HORAS**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado em percentual por item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 10 (dez) minutos**. Após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 7.9, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.10, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.12. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto, mediante justificativa.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 80.670.904/0001-63

e-mail: saaesii@gmail.com

Avenida Gustavo Brigagão, nº: 2265 – Contato (WhatsApp): (44) 3453-1210.

"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS"

Processo nº: 08/2025.

Pregão nº: 03/2025.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº: 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor percentual, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

08 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao percentual mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar percentual final inferior ao percentual mínimo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 80.670.904/0001-63

e-mail: saaesii@gmail.com

Avenida Gustavo Brigagão, nº: 2265 – Contato (WhatsApp): (44) 3453-1210.

"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS"

Processo nº: 08/2025.

Pregão nº: 03/2025.

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Antes de finalizado, o prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

09 – DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>).

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. A habilitação, se verifica com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - Jurídica;

II – Técnica

III - Fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 80.670.904/0001-63

e-mail: saaesii@gmail.com

Avenida Gustavo Brigagão, nº: 2265 – Contato (WhatsApp): (44) 3453-1210.

"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS"

Processo nº: 08/2025.

Pregão nº: 03/2025.

9.5. Habilitação jurídica: A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá ser anexada PREFERENCIALMENTE conforme ordem abaixo e consistirá em:

9.5.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.5.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº: 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6. Habilitação técnico-profissional e técnico-operacional: A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL**.

9.6.1 Documento comprobatório junto a Agência Nacional do Petróleo – ANP, que comprove o registro da empresa na atividade de revendedor varejista de combustível automotivo, conforme Resolução nº 41 de 05/11/2013.

9.6.2 Licença Ambiental de Operação, expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, ou protocolo de renovação da Licença Ambiental de Operação, desde que este protocolo tenha sido requerido com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de validade fixado na respectiva licença, conforme art 3º, §3 da Resolução CEMA nº 065, de 01 de Julho de 2008.

9.7. Habilitação fiscal, social e trabalhista: A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá ser anexada PREFERENCIALMENTE conforme ordem abaixo e consistirá em:

9.7.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

9.7.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.7.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

9.7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

9.7.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais.

9.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº: 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.7.7. Declaração unificada, anexo III, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: (...) ***não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na***



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 80.670.904/0001-63

e-mail: saaesii@gmail.com

Avenida Gustavo Brigagão, nº: 2265 – Contato (WhatsApp): (44) 3453-1210.

"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS"

Processo nº: 08/2025.

Pregão nº: 03/2025.

condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade (...), em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. Habilitação econômico-financeira: A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverá ser anexada PREFERENCIALMENTE conforme ordem abaixo e consistirá em:

9.8.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.9. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.10. Deverá ainda o licitante apresentar as **DECLARAÇÕES:**

9.10.1. Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

9.11. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.12. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.17. Nos documentos onde não constar prazo de validade, serão aceitos somente com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

10 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 80.670.904/0001-63

e-mail: saaesii@gmail.com

Avenida Gustavo Brigagão, nº: 2265 – Contato (WhatsApp): (44) 3453-1210.

"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS"

Processo nº: 08/2025.

Pregão nº: 03/2025.

10.1. Os documentos de habilitação solicitados no ITEM 10 DO EDITAL deverão ser anexados no Portal de Licitações, endereço "<http://comprasbr.com.br>" quando do cadastramento da proposta de preço.

10.2. É de suma importância que os licitantes mantenham sua habilitação atualizada junto ao portal para que o Pregoeiro possa consultar na fase de habilitação a regularidade da empresa vencedora e dar prosseguimento ao certame.

10.3. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação

10.4. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.

10.5. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: saaesii@gmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE quanto do emissor.

10.6. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

10.6.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via *chat* ou *e-mail*, prorrogação do mesmo.

10.6.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada, a princípio, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

10.6.2.1. A inclusão posterior de documento não apresentado na data de realização da sessão pública, poderá ser autorizado, desde que sua existência anterior a sessão pública seja comprovada e razões de interesse público admitam a inclusão.

10.6.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.7. A proposta deverá conter:

10.7.1. **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

10.7.2. **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 80.670.904/0001-63

e-mail: saaesii@gmail.com

Avenida Gustavo Brigagão, nº: 2265 – Contato (WhatsApp): (44) 3453-1210.

"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS"

Processo nº: 08/2025.

Pregão nº: 03/2025.

10.7.3. **indicação/especificação** do produto e marca;

10.7.4. **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

10.7.5. prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

10.7.6. Após a aplicação do desconto o preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

10.7.7. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

10.7.8. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.7.9. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.8. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL.

11.1. A documentação constante no item 09, **caso solicitada**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Avenida Gustavo Brigagão 2265, centro, CEP 87910-000 – Santa Isabel do Ivaí - PR. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao Pregoeiro responsável: Gilson Milani. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

11.3. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 80.670.904/0001-63

e-mail: saaesii@gmail.com

Avenida Gustavo Brigagão, nº: 2265 – Contato (WhatsApp): (44) 3453-1210.

"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS"

Processo nº: 08/2025.

Pregão nº: 03/2025.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata de registro, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº: 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

13.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

13.2 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 07h30 às 17h00, na Avenida Gustavo Brigagão, 2265, CEP 87910-000, Setor de Protocolo, Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Santa Isabel do Ivaí, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: saaesii@gmail.com.

13.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

13.4. O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

13.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

13.6. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

13.7. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: saaesii@gmail.com.

13.8. O Pregoeiro apresentará resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, e será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais as assessorias técnicas, jurídica e controle interno.

13.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 80.670.904/0001-63

e-mail: saaesii@gmail.com

Avenida Gustavo Brigagão, nº: 2265 – Contato (WhatsApp): (44) 3453-1210.

"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS"

Processo nº: 08/2025.

Pregão nº: 03/2025.

13.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14 – DOS RECURSOS.

14.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer durante a sessão pública de licitação, importará na preclusão desse direito.

14.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, e será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista, da ata de julgamento.

14.4. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes, será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: <http://comprasbr.com.br>

14.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

14.7. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 3 (três) dias úteis para:

14.7.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

14.7.2. motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.7.3. manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade superior competente.

14.7.4. A autoridade superior competente deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Não havendo recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a disputa indicando-se o licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.2. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 80.670.904/0001-63

e-mail: saaesii@gmail.com

Avenida Gustavo Brigagão, nº: 2265 – Contato (WhatsApp): (44) 3453-1210.

"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS"

Processo nº: 08/2025.

Pregão nº: 03/2025.

examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.3. A adjudicação e homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 – DO PAGAMENTO.

16.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

16.1.1. Até a data do primeiro pagamento a empresa que contratou com o SAAE deverá apresentar comprovante de conta corrente de pessoa jurídica em nome da empresa que contratará com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. O Município não efetua pagamento em nome de pessoa física, mesmo que seja o proprietário da empresa.

16.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO FEDERAL) em validade para o pagamento.

16.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17 – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS.

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro, os valores registrados não serão reajustados. Quando possível aplicar o reajuste, **será aplicado o índice IPCA, ou o que vier a substituí-lo.**

17.1.1. O reajustamento em sentido estrito e a repactuação deverão observar o que disciplina a legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº: 14.133/2021.

18 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

18.1. A Ata de Registro decorrente da presente licitação somente poderá ser alterado por ato unilateral da Administração, ou por acordo entre as partes, na forma como previsto nos artigos 124 a 136, da Lei Federal nº: 14.133/2021.

18.2. Não serão deferidas alterações contratuais para manter o equilíbrio econômico-financeiro que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

18.3. Os pedidos de alteração contratual de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, dirigidas à Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos (CGFC).

18.4. Somente serão analisados os pedidos de alteração contratual que contenham todos os elementos e documentos comprobatórios, a depender da fundamentação da alteração, conforme disposto no inciso II, alíneas "a" a "d", do artigo 124, da Lei Federal nº: 14.133/2021.

18.5. Os novos valores decorrentes da alteração contratual, somente serão repassados ao contratado após a assinatura, devolução e publicação do regular Termo Aditivo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 80.670.904/0001-63

e-mail: saaesii@gmail.com

Avenida Gustavo Brigagão, nº: 2265 – Contato (WhatsApp): (44) 3453-1210.

"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS"

Processo nº: 08/2025.

Pregão nº: 03/2025.

19 – DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

19.1. Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 95.290,00 (noventa e cinco mil duzentos e noventa reais).

19.2. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de dotações orçamentárias de todas as secretarias municipais, conforme indicação abaixo:

0905615512008520023390300000 fonte 1000

20 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

20.1. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.

20.2. A Ata de Registro será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de *e-mail* disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

20.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

20.4. Para a assinatura da ata de registro de preços, este deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

20.5. O prazo para a assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

21 – DAS PENALIDADES.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº: 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de ata de registro de preços, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado na forma e prazo estipulado neste edital (item 20.1), dentro do prazo de validade da proposta.
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível.
- c) Apresentar documentação falsa.
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- f) Não manter a proposta.
- g) Cometer fraude fiscal.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 80.670.904/0001-63

e-mail: saaesii@gmail.com

Avenida Gustavo Brigagão, nº: 2265 – Contato (WhatsApp): (44) 3453-1210.

"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS"

Processo nº: 08/2025.

Pregão nº: 03/2025.

h) Comportar-se de modo inidôneo.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, bem como infrações descritas na legislação de regência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeito às seguintes sanções:

21.3.1. **Advertência**, quando o licitante/contratado der causa à inexecução parcial do contrato.

21.3.2. **Multa**, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) adjudicado, ou sobre o valor do contrato.

21.3.3. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos.

21.3.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº: 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei Federal nº: 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.10. Exceto quanto a penalidade de Advertência, a aplicação das demais penalidades previstas anteriormente realizar-se-á por meio de processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº: 14.133/2021.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 80.670.904/0001-63

e-mail: saaesii@gmail.com

Avenida Gustavo Brigagão, nº: 2265 – Contato (WhatsApp): (44) 3453-1210.

"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS"

Processo nº: 08/2025.

Pregão nº: 03/2025.

aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

22.1. Fica assegurado ao Município de Santa Isabel do Ivaí o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.6. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante decisão e devidamente motivada.

23 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

23.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta ata de registro nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente ata de registro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata de registro, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS.

24.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário do Oficial do Município através do endereço eletrônico www.santaisabeldoivai.pr.gov.br

24.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

24.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 80.670.904/0001-63

e-mail: saaesii@gmail.com

Avenida Gustavo Brigagão, nº: 2265 – Contato (WhatsApp): (44) 3453-1210.

"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS"

Processo nº: 08/2025.

Pregão nº: 03/2025.

no prazo determinado pelo Pregoeiro.

24.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

24.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

24.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via *chat*, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

24.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.9. A adjudicação e ou homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

24.11. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

24.12. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro.

24.13. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASBR através do site <http://www.comprasbr.com.br> e estará disponível junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Santa Isabel do Ivaí - Paraná.

24.14. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.15. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

24.16. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

24.17. O Pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Serviço Autônomo de Água



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 80.670.904/0001-63

e-mail: saaesii@gmail.com

Avenida Gustavo Brigagão, nº: 2265 – Contato (WhatsApp): (44) 3453-1210.

"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS"

Processo nº: 08/2025.

Pregão nº: 03/2025.

e Esgoto - SAAE quanto do emissor.

24.18. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

24.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados. Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

24.20. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

24.21. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema ComprasBR que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.22. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a mesma somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.23. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Santa Isabel do Ivaí - Paraná.

24.24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

24.25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços

Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, em 24 de março de 2025.

ROSANGELA BIUDES DE SOUZA

DIRETORA

Decreto nº: 005/2017



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 80.670.904/0001-63

e-mail: saaesii@gmail.com

Avenida Gustavo Brigagão, nº: 2265 – Contato (WhatsApp): (44) 3453-1210.

"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS"

Processo nº: 08/2025.

Pregão nº: 03/2025.

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico

A) JUSTIFICATIVA.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, dispõe de frota de veículos e máquinas que são utilizados para a prestação de serviços públicos, como transporte de funcionários, materiais e peças necessárias à execução de serviços de manutenção na rede de água e esgoto, serviços esses que são essenciais ao município e a comunidade.

Para que os veículos estejam sempre em plenas condições de funcionamento e pronto para uso nas diversas necessidades que surgem, é essencial a manutenção dos veículos como um todo.

A disponibilidade de veículos e máquinas bem abastecidos é crucial para garantir que os servidores possam se deslocar facilmente para atender às necessidades da comunidade.

Além disso, a falta de combustível pode resultar em atrasos ou incapacidade de cumprir com as obrigações, impedindo que os serviços sejam prestados de forma eficiente e contínua, além de danificar os veículos quando é forçado a operar com pouco combustível.

Dentre as consequências que afetam um veículo quando há a falta de combustível, estão:

Parada Súbita: Quando o tanque de combustível fica completamente vazio, o veículo simplesmente para de funcionar. Isso pode ocorrer repentinamente, muitas vezes em um momento inoportuno, como no meio do trânsito ou em uma estrada.

Danos na Bomba de Combustível: A bomba de combustível é projetada para operar submersa no combustível, resfriando e lubrificando-se com o líquido. Quando o combustível fica muito baixo, a bomba pode ser exposta ao ar, superaquecer e eventualmente falhar. A substituição da bomba de combustível é uma reparação cara.

Resíduos no Sistema de Combustível: A falta de combustível pode fazer com que resíduos e sedimentos acumulados no fundo do tanque sejam sugados para o sistema de combustível, obstruindo filtros e injetores. Isso pode prejudicar o desempenho do motor e levar a custosos reparos.

Danos ao Motor: Em motores a combustão interna, a falta de combustível pode levar a uma condição chamada "batida de biela", onde os pistões e as bielas funcionam sem lubrificação adequada devido à falta de combustível. Isso pode causar danos graves ao motor e exigir reparos extensos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 80.670.904/0001-63

e-mail: saaesii@gmail.com

Avenida Gustavo Brigagão, nº: 2265 – Contato (WhatsApp): (44) 3453-1210.

"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS"

Processo nº: 08/2025.

Pregão nº: 03/2025.

Problemas de Partida: Em veículos com injeção direta de combustível, a falta de combustível pode dificultar a partida do motor, uma vez que o sistema precisa ser purgado e reabastecido antes que o motor possa ser ligado novamente.

Esgotamento da Bateria: Tentar dar partida repetidamente em um veículo com falta de combustível pode esgotar a bateria, o que exigirá uma recarga ou substituição da mesma.

Danos ao Conversor Catalítico: Em alguns casos, a falta de combustível pode resultar em um excesso de ar sendo puxado para o sistema de escape. Isso pode superaquecer e danificar o conversor catalítico, uma parte importante do sistema de controle de emissões do veículo.

Portanto, a aquisição de combustíveis para a frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE é fundamental para assegurar a preservação do patrimônio público, a segurança dos usuários, a continuidade e a eficácia dos serviços prestados à comunidade. É importante que o SAAE gerencie essa aquisição de forma eficiente, monitorando o uso de combustíveis e explorando maneiras de reduzir os custos e minimizar o impacto ambiental sempre que possível, e pensando nisso o SAAE tem se empenhado na aquisição de veículos cada vez mais modernos e mais econômicos.

Dessa forma, o presente processo visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e parcelado de COMBUSTÍVEIS (Gasolina, Diesel comum), destinados aos veículos e máquinas que compõem e/ou irão compor a frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, pelo prazo de 12 (doze) meses.

B) DA IDENTIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS.

01 – Modalidade e tipo de licitação. Modo de disputa.

1.1. A modalidade a ser adotada será o Pregão Eletrônico, tipo maior percentual de desconto por item, e modo de disputa aberto.

02 – Do Objeto:

2.1. Registro de Preços para a contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento futuro e parcelado de COMBUSTÍVEIS (Gasolina, Diesel comum), destinados aos veículos que compõem e/ou irão compor a frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, pelo prazo de 12 (doze) meses, nas seguintes especificações:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 80.670.904/0001-63

e-mail: saaesii@gmail.com

Avenida Gustavo Brigagão, nº: 2265 – Contato (WhatsApp): (44) 3453-1210.

"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS"

Processo nº: 08/2025.

Pregão nº: 03/2025.

ITEM	QUAN	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	TOTAL	Desconto por litro em %
01	8.000	Litros	Gasolina comum	R\$ 6,32	R\$ 50.560,00	3,00%
02	7.000	Litros	Diesel comum	R\$ 6,39	R\$ 44.730,00	3,00%
			TOTAL		R\$ 95.290,00	

03 – Dos Requisitos, Execução e Entrega do Objeto:

3.1. A execução ou fornecimento do serviço de que trata esta licitação deverá obedecer às especificações constantes deste Termo de Referência.

3.2. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos estipulados, mantendo os CRONOGRAMAS atualizados e informando a CONTRATANTE.

3.3. Não serão aceitas quaisquer alegações da licitante vencedora, com referência a desconhecimento sobre as especificações dos objetos licitados.

3.4. A CONTRATADA deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE sendo, de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

3.5. A CONTRATADA deverá indicar o nome de pelo menos um funcionário (com o número de telefone para contato), responsável pelo atendimento das demandas ocorridas dentro ou fora do horário comercial (regime de plantão, antes e durante a execução do serviço) para o caso de não atendimento de alguma condição ou cláusula contratual e possíveis esclarecimentos.

3.6. Caso a CONTRATADA não entregue os bens adjudicados no prazo estipulado, serão aplicadas as sanções previstas na legislação.

3.7. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o bem/serviço executado em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

3.8. O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço médio semanal do combustível aos consumidores do Município de Paranavaí, divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico http://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Municipio_Index.asp referente a semana de fornecimento, deduzido do percentual de desconto registrado. **Visto que a presente Licitação terá como critério de julgamento o maior percentual de desconto por item.**

3.9. Na falta e/ou ausência do levantamento de preços dos combustíveis realizado pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) do município de Paranavaí, poderá se utilizar do município de Umuarama, se não houver poderá se utilizar do município de Maringá. Caso a Tabela de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 80.670.904/0001-63

e-mail: saaesii@gmail.com

Avenida Gustavo Brigagão, nº: 2265 – Contato (WhatsApp): (44) 3453-1210.

"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS"

Processo nº: 08/2025.

Pregão nº: 03/2025.

Levantamento de Preços dos municípios não contenha nenhum dos municípios ora relatados ou esteja inacessível (Ex: problema com o site da ANP) à consulta da Administração Pública, o preço unitário deverá ser igual à última tabela disponível. Permanecendo a falha no site por várias semanas o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE disponibilizará, sem prejuízo aos fornecedores, uma tabela própria semanal confeccionada pelo PROCON-PARANAVAÍ, ou outro agente público devidamente identificado no presente processo. O percentual de desconto sobre os combustíveis ofertados na tabela ANP também incidirá sobre os preços dessa tabela confeccionada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE em sua vigência.

3.10. O abastecimento dos veículos deverá ocorrer diretamente na bomba do estabelecimento do fornecedor, localizado no perímetro urbano do Município de Santa Isabel do Ivaí/PR, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.11. Os combustíveis serão entregues no Posto de Abastecimento indicado pela Contratada, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitidas e autorizadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

3.12. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes e aqueles que apresentarem problema e/ou defeito serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado será aplicada à empresa adjudicatária sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

3.13. O preço médio semanal do combustível tem por finalidade evitar que a Administração Pública pague preços acima da média no município, uma vez que a tabela tem como base a média semanal dos preços vigentes naquela semana.

3.14. O percentual mínimo de desconto não poderá ser 0% e a proposta ganhadora será a que tiver o maior desconto sobre cada item. O desconto poderá ser até uma casa decimal após a vírgula.

3.15. Caso a empresa ganhadora do processo pratique o preço em caráter "promocional" abaixo do preço médio da TABELA ANP vigente no período, este preço promocional deverá ser estendido para administração pública.

3.16. O objeto desse registro é divisível em itens, podendo ser adjudicado mais de um item para o proponente.

3.17. Não foi observada a reserva de quotas para participação de Micro e Pequenas Empresas uma vez que o objeto do processo licitatório, aquisição de combustíveis, foram individualizados, ou seja, um posto de combustíveis pequeno pode participar de apenas um item.

3.18. Considerando a Lei Complementar nº 123/06, quando não há no mínimo de três empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediado no local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme trata o Art. 49, Item II da Lei Complementar nº 123/06. Pois sabe-se que no município há apenas 04 postos de combustíveis e com base nos últimos anos teve apenas 02 postos como



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 80.670.904/0001-63

e-mail: saaesii@gmail.com

Avenida Gustavo Brigagão, nº: 2265 – Contato (WhatsApp): (44) 3453-1210.

"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS"

Processo nº: 08/2025.

Pregão nº: 03/2025.

participantes e com base no faturamento anual não se enquadram como Micro e Pequenas empresas.

04. Recebimento e Aceitação do Objeto:

4.1. O recebimento dos bens/serviços ficará a cargo da Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo, que deverá realizar a análise minuciosa dos relatórios (se houver) e confrontação do objeto licitado com o efetivamente entregue, bem como de toda a documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam o regular recebimento, realizar a imediata recusa e comunicação para a Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos.

4.2. Os serviços/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

05. Gestão e Fiscalização do Contrato:

5.1. O Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato se dará com fundamento nos atos normativos internos da Administração Pública Municipal, e será executada pela Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos.

5.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

5.3. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 80.670.904/0001-63

e-mail: saaesii@gmail.com

Avenida Gustavo Brigagão, nº: 2265 – Contato (WhatsApp): (44) 3453-1210.

"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS"

Processo nº: 08/2025.

Pregão nº: 03/2025.

5.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, a ser exercidas por servidores, que formarão a equipe de fiscalização, com clara distinção de atividades no exercício dessas atribuições.

5.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ou instrumento equivalente consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos da Lei nº: 14.133/21.

5.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

5.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº: 14.133/21.

5.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.

5.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, conforme disposto na lei 14.133/21.

06 – Do Prazo Contratual:

6.1. A ata de registro de preços **terá vigência** a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, ou até a conclusão do processo licitatório.

07 – Critério de Seleção do Fornecedor:

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais. Os critérios de qualificação técnica e econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

7.2. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

- a) Valores conforme o modelo de proposta de preços anexa ao edital.
- b) O critério de julgamento da proposta é o maior percentual de desconto por item.
- c) As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 80.670.904/0001-63

e-mail: saaesii@gmail.com

Avenida Gustavo Brigagão, nº: 2265 – Contato (WhatsApp): (44) 3453-1210.

"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS"

Processo nº: 08/2025.

Pregão nº: 03/2025.

08 – Da Justificativa do Preço a ser contratado:

8.1. Valor estipulado por meio de prévia pesquisa de mercado (orçamentos), consulta a licitações realizadas por outras entidades e Órgãos da Administração Pública, pesquisas essas reduzidos na tabela orçamentária anexa ao processo.

8.2. Diante os valores referenciais obtidos nas pesquisas foi utilizado, como método para obtenção do percentual de desconto mínimo estimado para esta contratação, o maior percentual de desconto, considerando os valores em sites oficiais das administrações públicas consultadas e PNCP, bem como as propostas enviadas pelos fornecedores consultados.

09 – Da Fundamentação Legal:

9.1. Lei nº: 14.133/2021, artigo 6º.

10 – Forma de Execução:

10.1. Compra: O abastecimento dos veículos deverá ocorrer diretamente na bomba do estabelecimento do fornecedor, localizado no perímetro urbano do Município de Santa Isabel do Ivaí/PR, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.2. Os combustíveis serão entregues no Posto de Abastecimento indicado pela Contratada, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

11 - Da Subcontratação:

11.1. É expressamente proibida a subcontratação total ou parcial, devendo o objeto da presente licitação ser prestado integralmente e diretamente pela empresa contratada.

12 – Do Pagamento:

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.2. As notas fiscais deverão ser emitidas no final de cada mês, cada nota fiscal referente a autorização de fornecimento recebida e constar a especificação completa do serviço efetuado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 80.670.904/0001-63

e-mail: saaesii@gmail.com

Avenida Gustavo Brigagão, nº: 2265 – Contato (WhatsApp): (44) 3453-1210.

"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS"

Processo nº: 08/2025.

Pregão nº: 03/2025.

12.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei Federal nº: 14.133/2021.

12.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato, do órgão contratante,
- d) nº de AF (autorização de fornecimento),
- e) nome do convenio;
- f) o período de prestação dos serviços;
- g) o valor a pagar.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 80.670.904/0001-63

e-mail: saaesii@gmail.com

Avenida Gustavo Brigagão, nº: 2265 – Contato (WhatsApp): (44) 3453-1210.

"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS"

Processo nº: 08/2025.

Pregão nº: 03/2025.

12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no Decreto Municipal nº 84/2023 (Dispõe sobre a retenção do tributo imposto de renda no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências).

12.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

13 – Do Reajuste:

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14 – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada:

14.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar e prestar o fornecimento do objeto na forma ajustada;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 80.670.904/0001-63

e-mail: saaesii@gmail.com

Avenida Gustavo Brigagão, nº: 2265 – Contato (WhatsApp): (44) 3453-1210.

"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS"

Processo nº: 08/2025.

Pregão nº: 03/2025.

- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar sempre que solicitado durante a execução do contrato os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone válido para comunicações oficiais.

14.2. Constituem obrigações da CONTRATADA especificamente:

- I - Prestar o serviço na forma ajustada, atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- II - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- III - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- IV - Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante.
- V - Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação.
- VI - Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº: 14.133/2021, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- VII - Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração.
- VIII - Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos ou serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE.
- IX - Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.
- X - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 80.670.904/0001-63

e-mail: saaesii@gmail.com

Avenida Gustavo Brigagão, nº: 2265 – Contato (WhatsApp): (44) 3453-1210.

"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS"

Processo nº: 08/2025.

Pregão nº: 03/2025.

- XI - Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;
- XII - Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- XIII - Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato.
- XIV - Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes a sua manutenção.
- XV - Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa da CONTRATANTE.

15 – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratante:

15.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE, naquilo que couber conforme a natureza do objeto contratado:

- I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, procedendo-se o recebimento do objeto, seja o bem de consumo, serviço ou obra.
- II - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- III - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- IV - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência/Contrato.
- V - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- VI - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.
 - b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 80.670.904/0001-63

e-mail: saaesii@gmail.com

Avenida Gustavo Brigagão, nº: 2265 – Contato (WhatsApp): (44) 3453-1210.

"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS"

Processo nº: 08/2025.

Pregão nº: 03/2025.

c) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

VII - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

VIII - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

IX - Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

X - Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

16 – Das Penalidades:

I - No caso de não cumprimento do prazo de execução e entrega do objeto contratado, será aplicado à Contratada, multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) adjudicado, ou sobre o valor do contrato.

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, decorrentes ou não, de qualquer das condutas descritas no item anterior, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, garantido o direito de defesa, comprovado o dolo, ou, ao menos a culpa do contratado, aplicará também às sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº: 14.133/2021, de 21.06.1993, quando indicado frente à natureza e consequências da conduta do adjudicatário/contratado, além da multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) adjudicado, ou sobre o valor do contrato.

III - Qualquer outra conduta do contratado, contrário aos preceitos da Lei ou desse Termo de Referência/Edital, quando potencialmente lesivo ao interesse público, a depender do caso concreto, poderá ser definido como inexecução total ou parcial do contrato, e ensejará também a aplicação das sanções acima descritas.

IV - A multa por inexecução total ou parcial será aplicada, no que couber, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação de regência.

17 – Do Orçamento do Custo Global:

17.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor máximo de **R\$ 95.290,00 (noventa e cinco mil duzentos e noventa reais)** com data de pagamento conforme item a seguir.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 80.670.904/0001-63

e-mail: saaesii@gmail.com

Avenida Gustavo Brigagão, nº: 2265 – Contato (WhatsApp): (44) 3453-1210.

"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS"

Processo nº: 08/2025.

Pregão nº: 03/2025.

17.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.3. O valor contratado não sofrerá reajuste, salvo, se prorrogado por prazo superior à 12 (doze meses), hipótese que poderá ser utilizado o **índice IPCA, acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores, ou outro que vier a substituí-lo.**

18 – Da Dotação Orçamentária:

18.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0905615512008520023390300000 fonte 1000

18.2. As coberturas das despesas do presente Contrato serão pagas com os recursos, descritos acima.

Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, em 24 de março de 2025.

ROSANGELA BIUDES DE SOUZA

DIRETORA

Decreto nº: 005/2017



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 80.670.904/0001-63

e-mail: saaesii@gmail.com

Avenida Gustavo Brigagão, nº: 2265 – Contato (WhatsApp): (44) 3453-1210.

"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS"

Processo nº: 08/2025.

Pregão nº: 03/2025.

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 03/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento futuro e parcelado de COMBUSTÍVEIS (Gasolina, Diesel comum), destinados aos veículos que compõem e/ou irão compor a frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE, pelo prazo de 12 (doze) meses.

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2025, que tem por objeto a Registro de Preços para a contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento futuro e parcelado de COMBUSTÍVEIS (Gasolina, Diesel comum), destinados aos veículos que compõem e/ou irão compor a frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE, pelo prazo de 12 (doze) meses., conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	DESCONTO %	VALOR UNIT.	V. TOTAL
**	**	**	**	**	**
**	**	**	**	**	**
**	**	**	**	**	**

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 80.670.904/0001-63

e-mail: saaesii@gmail.com

Avenida Gustavo Brigagão, nº: 2265 – Contato (WhatsApp): (44) 3453-1210.

"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS"

Processo nº: 08/2025.

Pregão nº: 03/2025.

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 03/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento futuro e parcelado de COMBUSTÍVEIS (Gasolina, Diesel comum), destinados aos veículos que compõem e/ou irão compor a frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Ao Pregoeiro e equipe de apoio.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, contato (WhatsApp): ____/____; e-mail: _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação*.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 01) **Declaramos** estar ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 02) **Declaramos** cumprir com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 03) **Declaramos** que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 04) **Declaramos**, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 05) **Declaramos** que não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 80.670.904/0001-63

e-mail: saaesii@gmail.com

Avenida Gustavo Brigagão, nº: 2265 – Contato (WhatsApp): (44) 3453-1210.

"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS"

Processo nº: 08/2025.

Pregão nº: 03/2025.

- 06) **Declaramos**, para os fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 07) **Declaramos**, para os fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 08) **Declaramos**, para os devidos fins, que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 14, da Lei nº: 14.133/2021.
- 09) **Comprometo-me** a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10) **Declaramos** que temos ciência da existência da Lei nº: 13.709/2018 (LGPD) e garantimos a confidencialidade dos dados pessoais a que temos acesso, zelando e responsabilizando-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pelo credenciamento**.

Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a ata de registro de preços** seja encaminhada para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

01. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

02) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da ata de registro de preços, referente a licitação acima identificada e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 80.670.904/0001-63

e-mail: saaesii@gmail.com

Avenida Gustavo Brigagão, nº: 2265 – Contato (WhatsApp): (44) 3453-1210.

"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS"

Processo nº: 08/2025.

Pregão nº: 03/2025.

ANEXO IV – MINUTA

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ - SAAE

PROCESSO Nº 08/2025 - SAAE

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - SAAE

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, neste ato representado por sua diretora, Rosângela Biudes de Souza, em pleno exercício de suas atribuições, residente e domiciliada nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ e a Empresa _____, sito na _____, CEP: cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste por seu representante legal, Senhor(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, RG n.º _____, residente e domiciliado na _____ cidade de _____, Estado do _____, nos Termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.108/2022 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

01. Do objeto e valor: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento futuro e parcelado de COMBUSTÍVEIS (Gasolina e Diesel comum), destinados aos veículos que compõem e/ou irão compor a frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE, pelo prazo de 12 (doze) meses.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	% DESCONTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	8.000	Gasolina comum		3,00 %	R\$6,32	R\$50.560,00
02	7.000	Diesel comum		3,00%	R\$6,39	R\$44.730,00

01. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando o SAAE à aquisição total, podendo ainda o SAAE adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 125, seus parágrafos e incisos da Lei 14.133/21.

01.2. O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço médio semanal do combustível aos consumidores do Município de Paranavaí, divulgado pela ANP, por meio da tabela _____ constante do _____ endereço eletrônico http://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Municipio_Index.asp referente a semana de fornecimento, deduzido do percentual de desconto registrado.

01.3. Na falta e/ou ausência do levantamento de preços dos combustíveis realizado pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) do município de Paranavaí, poderá se utilizar do município de Umuarama, se não houver poderá se utilizar do município de Maringá. Caso a Tabela de Levantamento de Preços dos municípios não contenha nenhum dos municípios ora relatados ou esteja inacessível (Ex: problema com o site da ANP) à consulta da Administração Pública, o preço unitário deverá ser igual à última tabela disponível. Permanecendo a falha no site por várias semanas o Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE disponibilizará, sem prejuízo aos fornecedores, uma tabela própria semanal confeccionada pelo PROCON-PARANAVAÍ, ou outro agente público devidamente identificado no presente processo. O percentual de desconto sobre os combustíveis ofertados na tabela ANP também incidirá sobre os preços dessa tabela confeccionada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE em sua vigência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 80.670.904/0001-63

e-mail: saesii@gmail.com

Avenida Gustavo Brigagão, nº: 2265 – Contato (WhatsApp): (44) 3453-1210.

"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS"

Processo nº: 08/2025.

Pregão nº: 03/2025.

02 - Da utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE.

03 - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Podendo ser prorrogado.

04 - Dos Pagamentos: O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após a execução dos objetos da licitação.

05 - Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

05.1 - Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido;

06 - Da execução:

6.1. O abastecimento dos veículos deverá ocorrer diretamente na bomba do estabelecimento do fornecedor, localizado no perímetro urbano do Município de Santa Isabel do Ivaí/PR, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os combustíveis serão entregues no Posto de Abastecimento indicado pela Contratada, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitidas e autorizadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

6.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes e aqueles que apresentarem problema e/ou defeito serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado será aplicada à empresa adjudicatária sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

07 – Recomposição dos Preços Registrados: A atualização dos valores se dá de acordo com o que é publicado no site da ANP sendo utilizados como referência para a semana atual à semana anterior, o qual se dará no 1º dia útil após atualização e publicação disponibilizada pelo Sistema de Levantamento de Preços da ANP disponível na página da internet: <http://www.anp.gov.br/preco>.

08 - Do extinção do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

09 - Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no **Anexo I – Termo de Referência**, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1%



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 80.670.904/0001-63

e-mail: saaesii@gmail.com

Avenida Gustavo Brigagão, nº: 2265 – Contato (WhatsApp): (44) 3453-1210.

"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS"

Processo nº: 08/2025.

Pregão nº: 03/2025.

(um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções **previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº: 14.133/2021:**

09.3. As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

10 – Do responsável e supervisão da ata de registro de preços: A Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo (CRPD) será responsável pelo recebimento dos objetos solicitados, conforme definido em suas competências, quando devidamente informada da solicitação/entrega do objeto. Uma vez recebido o objeto, funcionário público lotado da Coordenadoria da Divisão Patrimônio, Compras e Licitação (ou outro indicado pelo Secretário competente) será o responsável por controlar a baixa das quantidades dos objetos licitados e supervisionar os preços praticados no mercado, e quando necessário, pedir o reequilíbrio de preço para que a Administração Pública não venha ter prejuízos, inclusive, se com apoio da Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos (CGFC).

11 - Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão eletrônico nº. 03/2025-SAAE, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

Santa Isabel do Ivaí, 24 de março de 2025.

CONTRATANTE:
ROSANGELA BIUDES DE SOUZA
DIRETORA

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

01) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;**

02) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;**